

Lei nº 320

Antonio Salustio Freitas, Prefeito do
Município de Aquidauana, Estado
de Mato Grosso, usando das atri-
buições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O padrão de vencimentos dos Secretá-
rios municipais passará a ser O\$, a
partir de primeiro de Janeiro de um
mil novecentos e sessenta e um;

§ Único - O valor de padrão constante do artigo 1º
será de cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Artigo 2º - Os funcionários municipais em cargos
efetivos, interinos ou por comissão,
que possuírem diploma de curso supe-
rior terão vencimentos iguais aos de
Secretários municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão pela dotação
própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 29 de Abril
de 1961.

a) Antonio Salustio Freitas